



CONTRATO N.º 13/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA, PARA ESTE MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS – SERGIPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DO OUTRO, O SR. JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, localizada à Rua do Comércio, n.º 171 – Centro – Malhada dos Bois-SE, CEP. 49.940-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito, no C.N.P.J N.º 14.531.150/0001-36 com endereço na Rua do Comércio, N.º 171, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Ação Social, Sra. **MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, com CPF N.º 020.949.355-07 e RG N.º 32539029 SSP/SE, residente e domiciliada na Fazenda Brejinho, s/n.º, Zona Rural, neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME**. - CNPJ: 26.163.542/0001-79 estabelecida na Rua Manoel Candido n.º 1.358, Centro, Propriá - Se – CEP – 49.900-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica deste Município, "ex vi" do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois – SE, aos 12 dias do mês de Junho do ano de 2017.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, através da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n.º 8.666/93).

O presente Instrumento de Contrato tem por objeto **O FORNECIMENTO DE MERENDA**, para atender os PROGRAMAS DO CENTRO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO como o especificado logo abaixo e de acordo com a Proposta da Contratada, conforme as seguintes condições:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os alimentos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, que teve como valor global **R\$ 40.225,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS)**. Distribuídos conforme planilha abaixo:

COMERCIAL MOTA NETO - ME
CNPJ/CPF: 26.163.542/0001-79
ENDEREÇO: MANOELCANDIDO, 1358 - CENTRO - PROPRIA - SE - 49900-000

Seq	Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Tot
						40.225,00	
1		ACHOCOLATADO [APRESENTAÇÃO], [EMBALAGEM] ACHOCOLATADO vitaminado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau, soro e/ou leite em pó, vitaminas a, c, b1, b2, b6, b12, niacina, ferro, zinco e lecitina de soja, constituído de pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos embalagem com 400g, devendo conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	200	PCT	4,15	830,00	
2		AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, PC C/01 KG, FD C/30 KG AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, PC C/01 KG, FD C/30 KG- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUBSTÂNCIAS TOXICAS OU ESTRANHAS, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHA DO HERMENEUTICAMENTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 0	15	FD	72,80	1092,00	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FMAS

Fl. n.º 214
Ass. P.

	4 (QUATRO) MESES DA DATA DE ENTREGA				
3	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO- puro, acondicionado em embalagem com 500 g com prazo de validade não inferior a 04 (quatro) meses da data da entrega	30	PCT	4,80	144,00
4	ARROZ PARBOLIZADO 1Kg ARROZ parboilizado, tipo 1, classe longo fino, acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, apresentação 01 Kg, devendo constar na embalagem a data de fabricação, identificação da marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	15	FD	85,70	1285,50
5	BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA, sabor morango. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, preparado de morango (açúcar líquido invertido, polpa de morango, amido modificado, estabilizante pectina citrica, corante carmin, corante ponceau, conservante sorbato de potássio), fermento lácteo liofilizado, espessante (gomaguar, gelatina e proteína concentrada de leite) e conservante sorbato de potássio. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, 01L.	200	L	3,25	650,00
6	BISCOITO ÁGUA E SAL, BISCOITO ÁGUA E SAL	20	CX	50,00	1000,00
7	BISCOITO DOCE, CAIXA COM 3,700 KG BISCOITO DOCE, CAIXA COM 3,700 KG	20	CX	50,00	1000,00
8	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM P ACOTE COM 500 GRAMAS. CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM P ACOTE COM 500 GRAMAS.	200	PCT	4,60	920,00
9	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª qualidade, congelada, industrializada, sem inervações, pouca gordura, acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 Kg, atóxico, com carimbo do SIF ou SIE/SE de acordos com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com prazo de validade mínimo de 08	100	KG	8,80	880,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FMAS

Fl. 215
Ass. P

meses.					
10	CARNE BOVINA SEM OSSO CARNE BOVINA SEM OSSO, TIPO COXÃO MOLE, CORTES CHÃO DE DENTRO, PATINHO, ALCATRA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA, SEM MANCHAS ESCURAS, VERDES, SEM INERVAÇÕES, OU CONTRA PESOS , ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM 05 KG, COM CARIMBO DO SIF OU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 09 MESES	200	KG	23,00	4600,00
11	CARNE DE FRANGO - COXA E CONTRA-COXA- CONGELADA E/OU RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO CARNE DE FRANGO - COXA E CONTRA-COXA- CONGELADA E/OU RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO	200	KG	8,75	1750,00
12	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO CONGELADO CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO CONGELADO	200	KG	9,15	1830,00
13	CHARQUE DIANTEIRO CHARQUE DIANTEIRO. Produto preparado com carne bovina tipo ponta de agulha com salmoura, dessecada, de consistência firme, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Prazo de validade mínimo de 06 meses no ato da entrega. Embalagem: polietileno transparente, atóxica, 05 Kg.	100	KG	21,00	2100,00
14	CONDIMENTO COLORAL (SEM SAL) CONDIMENTO COLORAL (SEM SAL)- Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pós aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo validade e peso na embalagem, validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, com validade não inferior a 06 (seis) meses, embalagem de 100 g	20	PCT	0,55	11,00
15	CONDIMENTO MISTO EM PÓ CUMINHO EMBALAGEM DE 100 g CONDIMENTO MISTO EM PÓ CUMINHO EMBALAGEM DE 100 g	70	PCT	1,15	80,50
16	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, concentrado com substância seca, mínimo 18% p/p, adição 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, isento de fermentações e processamentos defeituosos	100	UN	1,75	175,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FMAS

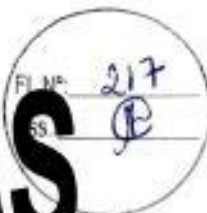
FL. Nº 216
P

	. Embalagem: Stand up pouch, 340g.				
17	FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO, pré-cozido do grão do milho moído, de cor amarela, acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, fechado hermeticamente, embalado em pacotes de 01 Kg.	200	KG	2,70	540,00
18	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO especial, acondicionada e m embalagem de 01 Kg, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 04 meses da data de entrega.	50	KG	3,50	175,00
19	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, fina, branca, tipo 1, isenta de sujidades, acondicionadas em saco plástico transparente contendo 1 kg, prazo de validade não inferior a 04 meses da data da entrega.	70	KG	5,25	367,50
20	FARINHA LÁCTEA FARINHA LÁCTEA, sabor natural. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais, aromatizantes, glúten. Embalagem: lata de 400g, livre de perfurações, descamações e amassos. Validade mínima de 06 meses da data de entrega.	50	LA	5,75	287,50
21	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA, TIPO 2, SAFRA NOVA, UNIDADE DE 15 %	15	FD	122,00	1830,00
22	FRANGO ABATIDO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA 6% ASPCTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDA E NEM PAGAJOSA FRANGO ABATIDO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA 6% ASPCTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDA E NEM PAGAJOSA	100	KG	7,75	775,00
23	GOIABADA GOIABADA especial. Composição: polpa de goiaba, açúcar, xarope de glucose, estabilizante pectina e acidulante. Embalagem: 600g, validade mínima de 06 meses na data d e entrega.	80	UN	3,90	312,00
24	LEITE DE COCO SEMI INTEGRAL INDUSTRIALIZADO COMPASIÇÃO EXTRATO DE AMENDOIA DE COCO DILUIDO	200	GRF	2,90	580,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FMAS



	PARA 25% DE LÍQUIDOS , VALIDADE DE 12 MESES GARRAFA DE 500 ML LEITE DE COCO SEMI INTEGRAL INDUSTRIALIZADO COMPASIÇÃO EXTRATO DE AMENDOÁ DE COCO DILUIDO PARA 25% DE LÍQUIDOS , VALIDADE DE 12 MESES GARRAFA DE 500 ML				
25	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 200G. LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ALUMIN IZADA. COMPOSIÇÃO MÉDIA EM 100 GRAMAS: GORDURA 26%, LA CTOSE 38%, PROTEÍNA 27%, UMIDADE MÁXIMA 3%	1000	PCT	4,70	4700,00
26	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 GRAMAS MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 GRAMAS, NÚMERO 8, CO M NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILOGRAMA	30	FD	38,00	1140,00
27	MARGARINA VEGETAL CREMOSA MARGARINA VEGETAL CREMOSA. Contendo no mínimo 60% de lipídeos, sal. No rótulo deverá constar a denominação de produto e sua classificação - rotulagem nutricional obrigatória. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 05 meses da data da entrega.	300	UN	2,10	630,00
28	MASSA DE MACARRÃO PARA SOPA MASSA DE MACARRÃO PARA SOPA, PC C/500 G. EMBALADO EM SA. CO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 (9 TRES) MESES, DA D ATA DE ENTREGA	50	PCT	2,85	142,50
29	MILHO PARA CANJICA MILHO PARA CANJICA: obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade; sujeidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagens de 500 (quinhentos) gr, as embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	100	UN	2,55	255,00
30	ÓLEO 100% DE SOJA REFINADO, GR PET C/900 ML ÓLEO 100% DE SOJA REFINADO, GR PET C/900 ML produto de qualidade, fluido, puro, sem	100	UN	4,10	410,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FL. Nº 218
P

FMAS

	colesterol, EVASADO EM GARRAFA PET, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES, DA DATA DA ENTREGA.				
31	OVOS DE GALINHA OVOS DE GALINHA, tipo branco, tamanho médio, pesando no mínimo 50g, a casca deve apresentar-se áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega e carimbo do SIF ou SIE/SE de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalagem: bandejas com 30 und em caixa secundária de papelão.	150	BAND	11,80	1770,00
32	PEIXE FILÉ DE MERLUZA PEIXE FILÉ DE MERLUZA	200	KG	18,50	3700,00
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, sabor carne, embalagem plástica flexível atóxica, 500g.	200	PCT	4,15	830,00
34	REFRIGERANTE SABOR DIVERSOS, EMBALAGEM COM 2 LITROS REFRIGERANTE SABOR DIVERSOS, EMBALAGEM COM 2 LITROS	100	FD	21,00	2100,00
35	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 (doze meses), registro no Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo.	50	KG	0,70	35,00
36	SALSICHA EM CONSERVA PARA HOT DOG SALSICHA EM CONSERVA PARA HOT DOG, EMB. CÔ1 KG. RESFRIADA OU CONGELADA, SEM PIMENTA OU A GRANEL COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E CARIMBO DO SIF OU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	60	KG	6,25	375,00
37	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA INTEGRAL SUCO CONCENTRADO DE FRUTA INTEGRAL. composição: água potável, suco concentrado de diversos sabores (acerola, caju, maracujá, uva), acidulante ácido cítrico, aromatizante: aromadentífico ao natural, garrafa de vidro de 0 1 l	200	L	4,30	860,00



38	VINAGRE DE ALCÓOL VINAGRE DE ALCÓOL DE 1ª QUALIDADE, ELABORADO A BASE DE FERMENTAÇÃO CÉTICA, ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICO DE 500ML	50	GRF	1,25	62,50
Total Proposta					40465,00
Total Vencedor					40225,00
Total Processo					40225,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro, durante a execução do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os produtos deverão ser fornecidos mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social no local indicado na proposta.

§1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

§2º - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

PROGRAMA TRABALHO: 976317 – BLOCO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF – AÇÃO: 6317 - BLOCO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF; NATUREZA DA DESPESA – 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; FR – 0193.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

PROGRAMA TRABALHO: 972043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; AÇÃO: 2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA – 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; FR – 0100.000 – TESOURO.

PROGRAMA TRABALHO: 972048 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO – AÇÃO: 2048 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - PBV; NATUREZA DA DESPESA – 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; FR – 0193.997 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS – VINCULADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n.º 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.



- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do pregão nº 03/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo Nº 03/2017;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor escolhido pela administração, ficando a cargo deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FMAS

FL N° 223
AS

Maria Haline Jesus dos Santos Malhada dos Bois/Se 12 de Junho de 2017.
Secretária Municipal de Assistência Social
12/06/2017

**MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE**

José Mota da Costa Neto
**JOSÉ MOTA DA COSTA NETO-ME.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- I- Priscila Maria Aguiar D CPF 031.983.985-09
- II- Ja de Látima Nunes Lima CPF 029.517.155-36